

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CAETITÉ • BAHIA





QUARTA•FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021 ANO XIII | N $^{\rm o}$ 1035

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2021. "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ."
- DECRETO Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2021 "ALTERA MEDIDAS ESPECÍFICAS DO DECRETO MUNICIPAL N. 48, REPUBLICADO NO DIÁRIO N. 1.034, DE 23.03.2021, REFERENTE A MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAETITÉ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O RESTANTE DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

• PORTARIA Nº 166, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA, REJANE FREITAS TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-21PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 027-21PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019-21PE - DECISÃO: CONHECE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA COTAÇÃO DE PREÇOS COM FORNECEDORES DIFERENTES DOS QUE COTARAM INICIALMENTE, PARA QUE POSSA AFERIR E JULGAR O MÉRITO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO E CONSEQUENTE TRANSCURSO PROCESSUAL APÓS JULGAMENTO.

RESOLUÇÕES

 RESOLUÇÃO CME № 01/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - APROVA E HOMOLOGA PARA O ANO LETIVO DE 2021 A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA PRÉ-ESCOLA) DO COLÉGIO MUNDO COLORIDO, ESCOLA INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OUTROS DOCUMENTOS

• PARECER CME Nº 01/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - APROVAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA

CAETITÉ • BAHIA





ANO XIII | N º 1035

3

EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA PRÉ-ESCOLA) DO COLÉGIO MUNDO COLORIDO





DECRETO Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

Considerando o falecimento do ilustre caetiteense **HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA**, nascido no dia 07.10.1939, filho de Benjamin Teixeira Rodrigues Lima e Adelaide Borges Rodrigues Lima, Haroldo Lima, como era popularmente conhecido, foi deputado federal por cinco mandatos consecutivos, entre os anos de 1983 e 2002. Iniciou sua militância política através de participação nos movimentos estudantis, atingindo, posteriormente, grande destaque no cenário nacional como liderança política no PCdoB. Também foi destaque como deputado constituinte em 1988, com brilhante atuação. No ano de 2002 foi nomeado Diretor Geral da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Durante toda a sua vida pública prestou relevantes serviços para o Município de Caetité.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por 3 dias, a constar de 24.03.2021, no Município de Caetité.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Avenida Prof^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br







DECRETO Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ESPECÍFICAS "ALTERA MEDIDAS **DECRETO MUNICIPAL N. 48, REPUBLICADO** DIÁRIO NO N. 1.034, DE 23.03.2021, REFERENTE A MEDIDAS TEMPORÁRIAS E **EMERGENCIAIS RELATIVAS PLANO** AO MUNICIPAL CONTINGÊNCIA DE **ENFRENTAMENTO** DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos do Governo do Estado da Bahia de ns. 20.324, de 19/03/2021, e 20.329, de 23/03/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os protocolos e as medidas de proteção e seguraça sanitários a serem adotados pela população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os termos do Decreto Municipal n. 48, republicado no DOM n. 1.034, de 23 de março de 2021, apenas para obsevar as restrições definidas no Decreto do Governo do Estado da Bahia n. 20.329 de 23.03.2021, determinando a vedação de venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive de entrega em domicílio (delivery), até às 05hs do dia 05.04.2021;

Art. 2º Fica alterado o paragrafo 1º do artigo 7º do Decreto Municipal n. 48, republicado no DOM n. 1.034, de 23 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "Fica autorizada a prática de caminhadas e atividades individuais, no horário das 05h até às 18h, nas vias e praças públicas".

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Avenida Prof^a Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br







- Art. 3º. O disposto neste Decreto não revoga as demais medidas já estabelecidas pelos Decretos anteriores, salvo as que aqui estão sendo tratadas especificamente, ou aquelas em sentido contrário.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL









DECRETO № 51, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAETITÉ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O RESTANTE DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o dispostio no artigo 3º, da Lei Municipal nº 698, de 7 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Caetité (CMCC) os seguintes conselheiros que especifica, para o biênio 2021-2023:

§ 1º Como representantes do Poder Executivo, ficam nomeados:

1. Titular: Doriedson de Brito Almeida

Suplente: Dinaldo Soares Silva Santos

2. Titular: Rejane Oliveira de Souza

Suplente: João Alírio Públio Barberino da Silva

3. Titular: Edimilson de Brito Gomes

Suplente: Elda Aparecida Couto Pimentel

4. Titular: Jair Antônio Soares Farias

Suplente: André Luiz Gomes Koehne

§ 2º Como representantes do Poder Legislativo, ficam nomeados:







Titular: Paulo de Cássio Santana Souza Suplente: João Carlos da Silva Fernandes

Art 2º Para a composição dos membros suplentes da sociedade civil, fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a, após efetuar eleição para tal fim, convocada na forma legal, expedir portaria nomeando os membros eleitos, bem como dar-lhes posse na forma do Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 3º A participação dos membros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Cultura de Caetité será considerada prestação de serviços relevantes para o Município e, pelas atividades exercidas, não haverá o recebimento de qualquer tipo de remuneração.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL







PORTARIA Nº 166, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA, **REJANE FREITAS TAVARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do requerimento de direitos e vantagens apresentado pela servidora em 24 de fevereiro de 2021 e os documentos que o acompanham;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora municipal REJANE FREITAS TAVARES, efetiva no cargo de auxiliar de administração, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Caetité, com base no art. 102 da Lei Complementar municipal 03/1994, pelo período de 24.03.2021 a 23.06.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL







SETOR DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 020-21PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITÉ – BA, designado através da Portaria Nº 115 de 12 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 06/04/2021 às 08h00min, no site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para compor o kit de alimentação escolar destinado ao município de Caetité-Ba. O Edital encontra-se disponível no https://caetite.ba.gov.br/, no site http://www.comprasnet.gov.br/, licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA - Pregoeiro -24/03/2021.







SETOR DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 027-21PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITÉ – BA, designado através da Portaria Nº 153 de 12 de março de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 06/04/2021 às 14h00min, no site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições destinadas à Secretaria Municipal de Caetité-Ba. O Edital encontra-se disponível Saúde do município de site: https://caetite.ba.gov.br/, no site http://www.comprasnet.gov.br/, e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. CARLOS CHARLES SOUZA GOMES DE CARVALHO - Pregoeiro - 24/03/2021.







SETOR DE LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019-21PE

Vistos etc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de caminhão pipa, destinado ao Município de Caetité-Ba.

I. **DA IMPUGNANTE**

Impugnação interposta tempestivamente pelo Sr. Glauber Miranda de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1603366270, órgão expedidor SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 037.729.225-70, residente e domiciliado na Rua Orlando Alves, nº 58, Bairro Santa Rita, Caetité-Ba, CEP 46.400-000, com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e item 86 do Edital do Pregão Eletrônico.

DA IMPUGNAÇÃO II.

A empresa impugnante apresenta resignação às seguintes exigências editalícias:

> a) Do preço estimado máximo para contratação que não condiz com a realidade de mercado praticada para o tipo de serviço solicitado;

DO PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO III.

- a) Recebimento da impugnação;
- b) Realização de uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível;
- c) Republicação do edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto;







SETOR DE LICITAÇÕES

 d) Caso não seja aceito o pedido, que o pregoeiro apresente as cotações usadas como base para estipular o valor máximo apresentado na planilha do anexo I do ato convocatório;

IV. DO DIREITO DAS ALEGAÇÕES

a) Do preço orçado:

A presente alegação se baseia no fato de que, segundo a impugnante, o valor ofertado não alberga todas as obrigações trabalhistas possíveis, devendo no valor ofertado ter compreendido tais obrigações.

Considerando que o Decreto Municipal nº 035/2021 que regulamenta o pregão na forma eletrônica aduz em seu art. 3º, inciso XI, alínea a, item 2 que o valor estimado da licitação é conforme o preço de mercado obtido mediante cotações.

Considerando que mediante as alegações e justificativas apresentadas, quanto ao horário de trabalho, possibilidade de realização de horas extras, funcionamento em final de semana e feriados, que devem ser levados em consideração no momento da elaboração do orçamento prévio da administração.

Se faz mister observar o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 30 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Em aplicação concomitante com o art. 21, § 2º do Decreto Municipal nº 035/2021:

Art. 21. (...) § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Desta feita, considerando os permissivos legais que regem o presente processo licitatório, vislumbra direito ao impugnante para apuração dos valores ora orçados.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Avenida Prof^a Marlene Cerqueira de Oliveira, n° 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br







SETOR DE LICITAÇÕES

V. DECISÃO

A pregoeira do município de Caetité, movida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade e da razoabilidade, conhece da presente impugnação para determinar a concessão do **EFEITO SUSPENSIVO** para realização de nova cotação de preços com fornecedores diferentes dos que cotaram inicialmente, para que possa aferir e julgar o mérito da presente impugnação e consequente transcurso processual após julgamento.

A ser Publicado no Diário do Município. É A DECISÃO.

Caetité, 24 de março de 2020.

IZABEL CRISTINA FERNANDES DE MATOS

Pregoeira
Portaria nº 150 de 11/03/2021









CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ-BA



RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Aprova e homologa para o ano letivo de 2021 a Matriz Curricular da educação infantil (etapa préescola) do Colégio Mundo Colorido, escola integrante do Sistema Municipal de Ensino de Caetité-BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Caetité, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME nº 01/2021, aprovado na reunião ordinária de 08 de fevereiro de 2021,

Resolve:

- **Art.1º** Aprovar e homologar a Matriz Curricular da educação infantil (etapa pré-escola) constante no Anexo I dessa resolução, implantada pelo Colégio Mundo Colorido a partir de 2021, conforme legislação vigente.
- **Art. 2º** Validar os atos escolares anteriormente realizados na educação infantil, ofertados pelo Colégio Mundo Colorido, conforme trata o Art 1º dessa resolução.
- **Art. 3º** Recomendar ao Colégio Mundo Colorido a adequação do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular, bem como dos demais documentos pertinentes, de acordo com as alterações adotadas no currículo escolar da educação infantil (etapa pré-escola).
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 08 de fevereiro de 2021.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva **Presidente do CME - Biênio 2019/2021**

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.







PARECER CME Nº 01/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

INTERESSAD	o: Rita de Colorido		Ladeia	Nogueir	a –	Diretora	do Colégio	Mundo
ASSUNTO: Aprovação da Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola) do Colégio Mundo Colorido								
RELATORA: Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva								
Processo CME nº 054/2021, datado de 29/01/2021		Aprovado pelo Conselho Pleno em 08/02/2021			Publicado em// 2021 D.O. do Município de Caetité			

I – HISTÓRICO

Foi protocolado no Conselho Municipal de Educação de Caetité no dia 29/01/2021 o expediente contendo a solicitação da gestora do Colégio Mundo Colorido, Sra Rita de Cássia Ladeia Nogueira, para validação da Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola).

Tendo este município se organizado como Sistema Municipal de Ensino a partir da Lei nº 552, de 26/03/2002, o Conselho Municipal de Educação tem a responsabilidade pela análise e aprovação da Matriz Curricular das instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Matriz Curricular é o documento que define a atuação pedagógica da instituição de ensino e possibilita a visualização de todo o processo educativo.

O processo de elaboração da Matriz Curricular deve partir do estudo e da análise dos documentos oficiais, como a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Resolução CNE/CEB nº 05/09 e o Parecer CNE/CEB nº 20/09 que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009), a Resolução do CNE/CEB nº 02/2018 que define diretrizes para matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental e recentemente, a Base Nacional Comum Curricular (2018), bem como o Documento Curricular Referencial de Caetité (2020).

A partir da LDBEN, em seus artigos 29 e 30, a Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica e o número de creches e pré-escolas se expandiu pelo país. Com a alteração introduzida na lei em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender as crianças de zero a 5 anos e 11 meses. Embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009 que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade é incluída na LDBEN em 2013, consagrando plenamente a





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ / BA



obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil.

A Matriz Curricular da Educação Infantil necessita contemplar as novas exigências propostas pela implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela (re) elaboração do Documento Curricular Referencial de Caetité (DCRC) que traz a organização curricular baseada nos campos de experiência, buscando não fragmentar os saberes e conhecimentos em hora/aula. Os campos precisam estar interligados aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da base e potencializados nas experiências das crianças a partir de suas vivências no cotidiano e nas práticas mediadas pelo professor.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica, a BNCC assegura os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Em consonância com as diretrizes, a BNCC estrutura a organização curricular na Educação Infantil por campos de experiência, a saber: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Essa organização torna o trabalho pedagógico mais flexível e implica em mudanças de postura no processo educativo.

O trabalho com os campos de experiências muda o foco do currículo para a criança e modifica as formas tradicionais de planejar, organizar e avaliar os contextos de aprendizagem desta etapa. Os campos de experiência, não podem ser divididos em carga horária nem serem trabalhados em apenas um dia ou definido por semana



OUTROS DOCUMENTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ / BA



porque envolvem todos os momentos da jornada (diária e semanal) das crianças da Educação Infantil. Essa nova organização curricular, de inspiração italiana, considera as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, possibilitando condições de aprendizagem significativas.

É preciso que a Matriz destaque a centralidade dos direitos de aprendizagem, pois são eles que possibilitam às crianças vivências integradas aos campos de experiências e ao conhecimento produzido pela humanidade. Isso justifica a proposição do DCRC em construir a Matriz da Educação Infantil em formato de mandala, ou seja, destaando a centralidade dos direitos, dos campos de experiência, dos saberes das crianças e dos conhecimentos produzidos pela humanidade. No entanto, a escola possui autonomia para definir o desenho da Matriz mais adequado à sua realidade, desde que não infrinja a legislação em vigor.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) determinam que a instituição de ensino desenvolva procedimentos para a avaliação e acompanhamento do desempenho e processo de aprendizagem das crianças, tanto na creche quanto na pré-escola, realizando a observação atenta da trajetória de cada uma e do grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. A partir dos registros dessas experiências em diferentes instrumentos é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças, mas a fim de reunir elementos necessários na organização dos contextos de aprendizagem.

Faz-se necessário destacar que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é também regulamentada pela Resolução do CNE nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define a fiscalização e a supervisão das instituições ofertantes pelos órgãos competentes, destacando-se o Conselho Municipal de Educação como controle social. Esse mesmo documento determina que é obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

Diante do exposto e mediante à necessidade de validação da Matriz Curricular da Educação Infantil do Colégio Mundo Colorido, essa conselheira entende como primordial a homologação do documento que se encontra adequado e atualizado em conformidade com a BNCC e o DCRC, respeitando as especificidades da escola e elaborado a partir de concepções e princípios que visam a oferta de uma educação de qualidade.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ / BA



III - CONCLUSÃO

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, bem como os elementos de instrução desse processo, o parecer conclui favorável à validação da Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola), encaminhada pelo Colégio Mundo Colorido, localizado à Rua São João, nº 127, Centro, Caetité-BA e propõe que o Conselho Municipal de Educação:

I. Recomende ao Colégio Mundo Colorido as seguintes considerações:

- a) Realizar, periodicamente, formação continuada com o corpo docente e demais profissionais atuantes na Educação Infantil com o objetivo de ajustar às normativas exaradas pela Base Nacional Comum Curricular, pelo Documento Curricular Referencial de Caetité e sistematizadas nessa Matriz Curricular;
- Adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Curricular a essa nova Matriz da Educação Infantil, visando o pleno desenvolvimento da criança, na perspectiva de efetivação de uma educação integral;
- II. Homologue a Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola) do Colégio Mundo Colorido;

É o parecer.

Caetité, 03 de fevereiro de 2021.

Conselheira relatora: Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva

IV - VOTO DOS RELATORES

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Caetité:

- a) valide a Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola) do Colégio Mundo Colorido:
- b) encaminhe esse Parecer para publicação no Diário Oficial do Município, enviando posteriormente ao Colégio Mundo Colorido e à Secretaria Municipal de Educação de Caetité.

Nos termos deste parecer, a conselheira submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas à apreciação da Matriz Curricular da Educação Infantil (etapa pré-escola) do Colégio Mundo Colorido.

Caetité, 08 de fevereiro de 2021.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/252A-65C6-5ADB-AA84-CAF5 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 252A-65C6-5ADB-AA84-CAF5



Hash do Documento

76d1cf7594681d2b1095404e4954c356d71cddb650aea779228593c0cd3882ec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2021 17:04 UTC-03:00